

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

LEI MUNICIPAL Nº 1.948, DE 03 DE MAIO DE 2022.

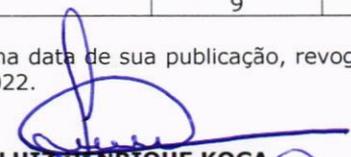
"ALTERA REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS SALARIAIS DE CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS EFETIVOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

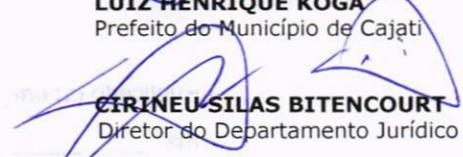
LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Cajati aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera referências e vencimentos salariais dispostas no Anexo II – Relação de Empregos e Salários da Lei Municipal nº 562/2002 que dispõe sobre a Organização do Quadro de Pessoal dos Servidores da Prefeitura Municipal de Cajati, passando a vigorar conforme abaixo descrito:

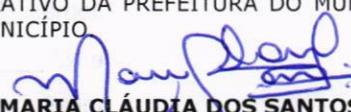
EMPREGO/CARGO EFETIVOS	DE		PARA	
	Referência Atual	SALÁRIO ATUAL- R\$	Nova Referência	SALÁRIO BASE- R\$
AGENTE ADMINISTRATIVO	7	1.304,19	12	1.575,94
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	13D	1.674,00	18A	2.008,80
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	13D	1.674,00	18A	2.008,80
ARQUIVISTA	10	1.508,98	14B	1.766,09
AUXILIAR DE DENTISTA	8	1.347,30	12A	1.591,75
AUXILIAR DE FARMÁCIA	11	1.546,01	16	1.842,98
AUXILIAR OPERACIONAL	1	1.212,00	9	1.455,08
CADASTRADOR	9	1.455,08	14A	1.725,21
COBRADOR DE ÔNIBUS	3	1.212,00	9	1.455,08
COZINHEIRA (O)	4	1.217,96	10D	1.484,01
DENTISTA	44	3.921,58	48	4.218,53
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	30	2.882,26	34	3.179,24
ESCRITURÁRIO	7	1.304,19	12	1.575,94
FISCAL	18	1.991,40	21B	2.268,90
LUBRIFICADOR	5	1.239,52	10D	1.484,01
MECÂNICO	23A-I	2.402,50	27B	2.679,19
MERENDEIRA	2	1.212,00	9	1.455,08
MOTORISTA	9	1.455,08	14A	1.725,21
NUTRICIONISTA 4 H/D	47	4.144,25	51	4.441,25
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	30	2.882,26	33A	3.151,41
OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR	9	1.455,08	14A	1.725,21
OPERADOR PÁ-CARREGADEIRA	16	1.842,98	19A	2.101,57
OPERADOR RETRO-ESCAVADEIRA	16	1.842,98	19A	2.101,57
PAJEM	2	1.212,00	9	1.455,08
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	11	1.546,01	16	1.842,98
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	18	1.991,40	22	2.288,33
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	22	2.288,33	26	2.583,31
TELEFONISTA	5	1.239,52	10D	1.484,01
VISITADOR SANITÁRIO	9	1.455,08	14A	1.725,21

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2022.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito do Município de Cajati


CIRINEU SILAS BITENCOURT
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, EM 03 DE MAIO DE 2022 E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO


MARIA CLÁUDIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora do Departamento de Administração